



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 323/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANO II

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice – Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Andréle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Esportes

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Gláycion Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Rozeneire Ignacia Rodrigues de Souza - Secretária Municipal de Saúde

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Extrato do Contrato nº 044/2022
Termo de Ratificação – Inexigibilidade nº 005/2022
Termo de Ratificação – Dispensa de Licitação nº 013/2022
Extratos das Notas de Empenho nºs 298, 315 a 325/2022
Extrato da Nota de Empenho nº 479/2022

Secretaria Municipal de Educação

Deliberação CME nº 002/2022
Calendário Escolar – Educação Infantil (Pré escolar)
Calendário Escolar – Ensino Fundamental
Deliberação CME nº 003/2022
Resolução SEMED/PMAC nº 001/2022
Deliberações CME nºs 004 a 012/2022
Parecer CME/CP/AC nºs 001 a 009/2022

Câmara Municipal

Concurso Público nº 001/2019 – Edital de Prorrogação
Portarias nºs 009 a 014/2022

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2022. Processo Administrativo nº 040/2022. Ata Adesão nº 024/2021.

Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa: Lizard Serviços - EIRELI. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de veículo do tipo ambulância, pick-up pequena adaptada para servir como veículo de remoção simples de tipo D, por meio de adesão a ata nº 24/2021 do Município Gameleira de Goiás/GO. Valor Total: R\$ 334.900,00 (trezentos e trinta e quatro mil e novecentos reais). Vigência: A vigência do contrato será de 02 (dois) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração pública por igual período conforme prevê na Lei nº 8.666/93. Data: 24/02/2022. Assinam: Contratante: Prefeita Municipal - Gerolina da Silva Alves - Rozeneire Ignácio Rodrigues de Souza - Secretária Municipal de Saúde. Contratada: Lizard Serviços - EIRELI - Janialbert Baltazar da Costa - Representante.

TERMO DE RATIFICAÇÃO. A Prefeita do Município de Água Clara – MS, no uso de suas atribuições e fundamentada no inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e justificativas exaradas no processo abaixo, tendo

como objeto à contratação de prestadora de serviços técnicos contábeis aplicados ao setor público municipal de saúde, para assessoria, consultoria, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (capacitação), gerenciamento financeiro, planejamento em saúde, acompanhamento, suporte e orientações visando a melhoria, fortalecimento dos serviços, de acordo com a legislação vigente referente às normas de contabilidade para o setor público e os princípios do Sistema Único de Saúde- SUS, em estrita observância ao termo de referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022. INEXIGIBILIDADE: Nº 005/2022. EMPRESA: CENTRO DE ATIVIDADES DE SAÚDE E APOIO A EDUCAÇÃO MS LTDA. CNPJ: nº 31.449.169/0001-57. VALOR TOTAL: R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais).

Água Clara – MS, 23 de fevereiro de 2.022.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal
Água Clara – MS

TERMO DE RATIFICAÇÃO. A Prefeita do Município de Água Clara – MS, no uso de suas atribuições e fundamentada no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e justificativas exaradas no processo abaixo, tendo como objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento, troca de peças, acessórios de reposição e troca de óleo, nos veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação do município de Água Clara/MS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação. Ratifico a dispensa de licitação, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 013/2022. EMPRESA NO MENOR VALOR: G. DE SOUZA RANUCCI EIRILI. CNPJ: nº. 08.968.162/0001-20. VALOR: R\$ 20.587,60 (Vinte mil, quinhentos e oitenta e sete reais, sessenta centavos).

Água Clara – MS, 25 de fevereiro de 2022.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 323/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **298/2022** Emitido em: 22/02/2022
Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº0036/21
Fornecedor: MAICHEL DEYVS ROLDAO 04380212157
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00532/22
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000021/2021 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 36 - Mod. Formatada: 36 - Processo Administrativo 175/2021PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA,
Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: R\$ 200,00 duzentos reais *****
Dotação: 04.123.0014.2104.0000 3.3.90.39.17
1.00.000

Água Clara, 22/02/2022

MARLON LOUREIRO DE TOLEDO
CONTADOR - CRC: 013983/O-2/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **317/2022** Emitido em: 23/02/2022
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0031/21
Fornecedor: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00546/22
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/22 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 31 - Mod. Formatada: 31 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TONERS, CARTUCHOS, TINTAS E UNIDADES
Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: R\$ 810,00 oitocentos e dez reais *****
Dotação: 12.365.0015.2114.0000 3.3.90.30.17
1.01.000

Água Clara, 23/02/2022

MARLON LOUREIRO DE TOLEDO
CONTADOR - CRC: 013983/O-2/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **315/2022** Emitido em: 23/02/2022
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0031/21
Fornecedor: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00540/22
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/22 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 31 - Mod. Formatada: 31 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TONERS, CARTUCHOS, TINTAS E UNIDADES
Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: R\$ 640,00 seiscentos e quarenta reais *****
Dotação: 12.361.0015.2109.0000 3.3.90.30.17
1.01.000

Água Clara, 23/02/2022

MARLON LOUREIRO DE TOLEDO
CONTADOR - CRC: 013983/O-2/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **318/2022** Emitido em: 23/02/2022
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0031/21
Fornecedor: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00536/22
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/22 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 31 - Mod. Formatada: 31 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TONERS, CARTUCHOS, TINTAS E UNIDADES
Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: R\$ 380,00 trezentos e oitenta reais *****
Dotação: 12.361.0015.2109.0000 3.3.90.30.17
1.01.000

Água Clara, 23/02/2022

MARLON LOUREIRO DE TOLEDO
CONTADOR - CRC: 013983/O-2/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **316/2022** Emitido em: 23/02/2022
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0031/21
Fornecedor: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00545/22
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/22 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 31 - Mod. Formatada: 31 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TONERS, CARTUCHOS, TINTAS E UNIDADES
Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: R\$ 520,00 quinhentos e vinte reais *****
Dotação: 12.361.0015.2109.0000 3.3.90.30.17
1.01.000

Água Clara, 23/02/2022

MARLON LOUREIRO DE TOLEDO
CONTADOR - CRC: 013983/O-2/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **319/2022** Emitido em: 23/02/2022
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0031/21
Fornecedor: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00548/22
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/22 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 31 - Mod. Formatada: 31 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TONERS, CARTUCHOS, TINTAS E UNIDADES
Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: R\$ 880,00 oitocentos e oitenta reais *****
Dotação: 12.361.0015.2109.0000 3.3.90.30.17
1.01.000

Água Clara, 23/02/2022

MARLON LOUREIRO DE TOLEDO
CONTADOR - CRC: 013983/O-2/MS



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 323/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **320/ 2022** Emitido em: 23/02/2022
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0031/21
Fornecedor: F R LIMA CARLOS LTDA
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00535/22
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/22 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 31 - Mod. Formatada: 31 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TONERS, CARTUCHOS, TINTAS E UNIDADES

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: RRF\$ 515,00 quinhentos e quinze reais *****
Dotação: 12.361.0015.2109.0000 3.3.90.30.17
1.01.000

Água Clara, 23/02/2022

MARLON LOUREIRO DE TOLEDO
CONTADOR - CRC: 013983/O-2/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **323/ 2022** Emitido em: 23/02/2022
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0031/21
Fornecedor: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00543/22
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/22 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 31 - Mod. Formatada: 31 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TONERS, CARTUCHOS, TINTAS E UNIDADES

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: RRF\$ 960,00 novecentos e sessenta reais *****
Dotação: 12.361.0015.2109.0000 3.3.90.30.17
1.01.000

Água Clara, 23/02/2022

MARLON LOUREIRO DE TOLEDO
CONTADOR - CRC: 013983/O-2/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **321/ 2022** Emitido em: 23/02/2022
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0031/21
Fornecedor: F R LIMA CARLOS LTDA
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00539/22
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/22 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 31 - Mod. Formatada: 31 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TONERS, CARTUCHOS, TINTAS E UNIDADES

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: RRF\$ 2.400,00 dois mil e quatrocentos reais *****
Dotação: 12.361.0015.2109.0000 3.3.90.30.17
1.01.000

Água Clara, 23/02/2022

MARLON LOUREIRO DE TOLEDO
CONTADOR - CRC: 013983/O-2/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **324/ 2022** Emitido em: 23/02/2022
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0031/21
Fornecedor: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00547/22
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/22 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 31 - Mod. Formatada: 31 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TONERS, CARTUCHOS, TINTAS E UNIDADES

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: RRF\$ 1.265,00 um mil, duzentos e sessenta e cinco reais *****
Dotação: 12.365.0015.2114.0000 3.3.90.30.17
1.01.000

Água Clara, 23/02/2022

MARLON LOUREIRO DE TOLEDO
CONTADOR - CRC: 013983/O-2/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **322/ 2022** Emitido em: 23/02/2022
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0031/21
Fornecedor: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00541/22
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/22 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 31 - Mod. Formatada: 31 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TONERS, CARTUCHOS, TINTAS E UNIDADES

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: RRF\$ 1.829,00 um mil, oitocentos e vinte e nove reais *****
Dotação: 12.361.0015.2109.0000 3.3.90.30.17
1.01.000

Água Clara, 23/02/2022

MARLON LOUREIRO DE TOLEDO
CONTADOR - CRC: 013983/O-2/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **325/ 2022** Emitido em: 23/02/2022
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0031/21
Fornecedor: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00538/22
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000003/22 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 31 - Mod. Formatada: 31 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TONERS, CARTUCHOS, TINTAS E UNIDADES

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: RRF\$ 1.270,00 um mil, duzentos e setenta reais *****
Dotação: 12.361.0015.2109.0000 3.3.90.30.17
1.01.000

Água Clara, 23/02/2022

MARLON LOUREIRO DE TOLEDO
CONTADOR - CRC: 013983/O-2/MS



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 323/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANO II

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA CLARA-MS
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 479/2022 Emitido em: 24/02/2022

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/21

Fornecedor: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01288/22

Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000075/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: - SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: R\$ 6.889,00 seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais *****
Dotação: 10.302.0046.2129.0000 3.3.90.30.36
1.31.041

Água Clara, 24/02/2022

MARLON LOUREIRO DE TOLEDO
CONTADOR - CRC: 013983/O-2/MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CME Nº 002 DE 21 FEVEREIRO DE 2022.

Aprova o Calendário Escolar da Pré Escola, Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, e considerando os termos da Indicação SEMED/AC nº 007/2021, aprovada em Reunião Extraordinária da Plenária de 18/02/2022 nos termos do Parecer CME/CEB: 011 de 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

DELIBERA:

Art. 1º- Fica Aprovado a alteração do Calendário Escolar da Educação Básica, segunda etapa da Educação Infantil (Pré Escola) e do Ensino Fundamental das Unidades de Ensino do Sistema Municipal de Educação.

Art. 2º- Na Segunda Etapa da Educação Infantil (Pré Escola) o início do ano escolar e letivo será em 09/02/2022 com término do ano escolar e letivo no dia 14/12/2022, sendo 200 dias letivos.

Art. 3º- No Ensino Fundamental e EJA (Educação de Jovens e Adultos) o início do ano escolar e letivo será em 09/02/2022 com término do ano letivo no dia 14/12/2022 e do ano escolar no dia 22/12/2022, sendo 200 dias letivos, 05 dias de exame final, 01 de conselho final totalizando 206 dias do ano escolar.

Art. 4º- O Ano Letivo iniciará dia 09/02/2022 com Jornada Pedagógica e Organização de Atividade Presencial e no dia 03/03/2022 com estudantes.

Art. 5º- Serão 09 (nove) sábados letivos destinados a organização do trabalho pedagógico.

Art. 6º- Terá 01 Feriado Letivo no dia 07/09 (Desfile Cívico)

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 8º- Esta Deliberação, após homologada pela

Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Água Clara – MS, 21 de fevereiro de 2022.

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro /

Decreto 014 de 19 de janeiro de 2021

HOMOLOGO

Em 21/02/2022

Profª. ADRIANA ROSIMEIRE PASTORI FINI

Secretária Municipal de Educação

Portaria 002 de 04 de janeiro de 2021

ANEXO CALENDÁRIO ESCOLAR



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 323/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANO II

ENSINO REGULAR/ EJA/ EDUCAÇÃO DO CAMPO / EDUCAÇÃO ESPECIAL

SECRETARIA MUNICIPA DE EDUCAÇÃO - ÁGUA CLARA-MS

APROVADO CONFORME DA DELIBERAÇÃO CME 002 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

CALENDRÁRIO ESCOLAR DE 2022 - ÁGUA CLARA - MS - ED. INFANTIL. (PRÉ ESCOLAR)

Dias Meses	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total Dias Letivo	
Janeiro	☺	D	☺	☺	☺	☺	☺	S	D	M	M	M	M	M	S	D	M	M	M	M	M	S	D	M	M	M	M	M	S	D	M	13	
Fevereiro	☺	☺	LTP	LTP	S	D	NL	☺	JP	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	NL			13	
Março	☺	NL	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	RPM	D	L	L	L	23		
Abril	L	S	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	NL	☺	S	D	L	L	L	☺	NL	S	D	L	L	L	L	L	S		18	
Maio	D	L	L	L	L	L	SL	D	ER	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	24	
Junho	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SF	D	L	L	L	☺	NL	S	D	L	L	L	L	L	☺	S	D	L	L	L	20		
Julho	L	S	D	L	L	L	L	L	ER	S	D	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	☺	L	L	L	L	L	12		
Agosto	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	23	
Setembro	L	L	SL	D	L	L	FL	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	23		
Outubro	S	D	☺	L	L	L	L	S	D	NL	☺	☺	NL	NL	S	D	L	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	S	D	☺	16
Novembro	NL	☺	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	NL	☺	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	18	
Dezembro	L	L	S	D	L	L	L	L	ER	S	D	L	L	RPM	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	S	10		
Dias Letivos = 200		Fechamento anual: 01				Conselho Final: 01				Jornada Pedagógica: 05				Total de dias do ano escolar = 200																			

Legenda:	Feridos:	Sábados Letivos:	Bimestres:
M Matrículas	RPM Reunião de Pais e Mestres	08/02 Aniversário da Cidade	12/03/22 - Segunda-Feira
♥ Início e Término do Ano Escolar	Férias RE: Recesso	02/03 - Carnaval	26/03/22 - Terça-Feira
JP Jornada Pedagógica CE- of Estudante	Feriado	15/04 - Paixão de Cristo	09/04/22 - Quarta - Feira
Ψ Início e Término do Ano Letivo	EN Entrega de Relatório	21/04 Tiradentes	07/05/22 - Quinta - Feira
☺ Início dos Bimestres	FA - Fechamento Anual	25/12 Natal	14/05/22 - Sexta- Feira
FA : Fodamento anual			
☺ Término dos Bimestres	S Sábado/D Domingo	16/06 Corpus Christi	11/06/22 - Terça-Feira
L Dia Letivo OAP: Org. de Ativ. Presencial	SL Sábado Letivo	24/06 Padroeiro da Cidade	30/07/22 - Quarta - Feira
NL Não Letivo FJ: Festa Julina	FC Formação Continuada	07/09 Independência do Brasil	03/09/22 - Quinta - Feira
EN Entrega de Notas na Secretaria	FL - Feriado letivo	11/10 Divisão do Estado	22/10/22 - Sexta- Feira
FN: Festa das Nações	LTP: Lotação		
CC/CF Conselho de Classe/Conselho Final	DC - Desfile Cívico	12/10 Padroeira do Brasil	
			Início do Ano Escolar/ letivo 09/02/2022
			Término do letivo 14/12/2022
			Término do Ano Escolar 14/12/2022



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 323/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANO II

ENSINO REGULAR/ EJA/ EDUCAÇÃO DO CAMPO / EDUCAÇÃO ESPECIAL

SECRETARIA MUNICIPA DE EDUCAÇÃO - ÁGUA CLARA-MS
CALENÁRIO ESCOLAR DE 2022 - ÁGUA CLARA - MS - ENSINO FUNDAMENTAL

APROVADO CONFORME DA DELIBERAÇÃO CME 002 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Dias Meses	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total Dias Letivo
Janeiro	☺	D	☺	☺	☺	☺	☺	S	D	☺	☺	☺	☺	☺	S	D	☺	☺	☺	☺	☺	S	D	☺	☺	☺	☺	☺	S	D	☺	
Fevereiro	☺	☺	LTP	LTP	S	D	NL	☺	JP	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	NL				
Março	☺	NL	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	RPM	D	L	L	L		
Abril	L	S	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	NL	☺	S	D	L	L	L	☺	NL	S	D	L	L	L	L	L	L	S	
Maião	D	L	L	L	L	L	SL	D	EN	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L
Junho	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SF	D	L	L	L	☺	NL	S	D	L	L	L	L	L	☺	S	D	L	L	L	L	
Julho	L	S	D	L	L	L	L	L	EN	S	D	RE	RE	RE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	L	L	L	L	L	L	L	
Agosto	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L
Setembro	L	L	SL	D	L	L	FL	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	
Outubro	S	D	☺	L	L	L	L	S	D	NL	☺	☺	NL	NL	S	D	L	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	S	D	☺
Novembro	NL	☺	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	NL	☺	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	
Dezembro	L	L	S	D	L	L	L	L	EN	S	D	L	L	RPM	EF	EF	S	D	EF	EF	EF	FA	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	S	
Dias Letivos = 200		Exame Final = 05			Fechamento anual: 01			Conselho Final: 01			Jornada Pedagógica: 05			Total de dias do ano escolar = 206																		

Legenda:	Feridos:	Sábados Letivos:	Bimestres:		
M Matrículas	RPM Reunião de Pais e Mestres	08/02 Aniversário da Cidade	12/03/22 - Segunda-Feira	Início e Término	Total de Dias
♥ Início e Término do Ano Escolar	☺ Férias RE: Recesso	02/03 - Carnaval	02/11 Finados	1º BIMESTRE: 09/02 À 09/05/2022	60
JP Jornada Pedagógica CE- e/ Estudante	☺ Feriado	15/04- Paixão de Cristo	15/11 Proclamação da República	2º BIMESTRE: 10/05 À 08/07/2022	44
☺ Início e Término do Ano Letivo	EF Exame Final	21/04 Tiradentes	25/12 Natal	3º BIMESTRE: 25/07 À 30/09/2022	52
Ⓜ Início dos Bimestres	FA -Fechamento Anual	01/05 Dia do Trabalhador		4º BIMESTRE: 03/10 À 14/12/2022	44
FA: Fechamento anual					
♣ Término dos Bimestres	S Sábado/D Domingo	16/06 Corpus Christi			
L Dia Letivo OAP: Org. de Ativ. Presencial	SL Sábado Letivo	24/06 Padroeiro da Cidade	11/06/22 - Terça-Feira		
NL Não Letivo FJ: Festa Juliana	FC Formação Continuada	07/09 Independência do Brasil	30/07/22 - Quarta - Feira	Início do Ano Escolar/ letivo	09/02/2022
EN Entrega de Notas na Secretaria	FL - Feriado letivo	11/10 Divisão do Estado	03/09/22 - Quinta - Feira	Término do letivo	14/12/2022
FN: Festa das Nações	LTP: Lotação		22/10/22 - Sexta- Feira	Término do Ano Escolar	22/12/2022
CC/CF Conselho de Classe/Conselho Final	DC - Desfile Cívico	12/10 Padroeira do Brasil			



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 323/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANO II

DELIBERAÇÃO CME Nº 003 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a CRIAÇÃO e APROVAÇÃO da Matriz Curricular da Educação Básica na Etapa de Ensino Fundamental na Modalidade de Educação do campo e dá outras providências"

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando os termos da Lei nº 965 de 24 de junho de 2015, considerando as Resoluções CNE/CEB Nº11/2000, na Resolução CNE/CEB Nº01/2000, considerando Lei Federal nº 11738/2008, considerando Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, em consonância com os Plano Nacional e Estadual de Educação e considerando os termos da Indicação CME 002/2022, aprovada em Reunião Deliberativa, Extraordinária da Plenária de 18/02/2022:

DELIBERA:

Art. 1º- Fica aprovada a Matriz Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de Educação do Campo.

Art. 2º- Fica APROVADA a Educação no Campo no Município de Água Clara.

Art. 3º- Fica criada as disciplinas de Projeto de Vida e Planejamento e Uso do Solo na Educação Básica do Campo.

Art. 4º- Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Água Clara – MS, 22 de fevereiro de 2022.

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro

Conselho Municipal de Educação

Decreto 014 de 19 de janeiro de 2021

HOMOLOGO

Em 22/02/2022

Profª. ADRIANA ROSIMEIRE PASTORI FINI

Secretária Municipal de Educação

Portaria 002 de 04 de janeiro de 2021

RESOLUÇÃO SEMED/PMAC Nº001 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

"Estabelece a Matriz Curricular da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Educação de Água Clara – MS, Ilustríssima Senhora **ADRIANA ROSIMEIRE PASTORI FINI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando os termos da Lei nº 965 de 24 de junho de 2015 em consonância com os Plano Nacional e Municipal DE Educação, considerando o Artigo 27, inciso 1º da Resolução CNE/MEC 007 de 20 de outubro de 2010 e a **DELIBERAÇÃO CME Nº003 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022:**

RESOLVE:

Artigo 1º - Definir a Matriz Curricular na Educação Básica Na Modalidade de Educação do Campo no Sistema Municipal de Ensino.

Artigo 2º- Na primeira etapa da Educação Infantil (Maternais) a Carga Horária Semanal será de 24 horas/aulas, a

Carga horária anual será de 800 horas/ relógio e 960 horas/aulas.

Artigo 3º- No Ensino Fundamental (Anos Iniciais) a Carga Horária Semanal será de 30 horas/aulas, a Carga horária anual será de 1000 horas/ relógio e 1200 horas/aulas.

Artigo 4º- Nos anos finais do Ensino Fundamental a Carga Horária Semanal será de 31 horas/aulas sendo 30 h/a normais e 01 h/a no contra turno (Disciplina de Educação Religiosa), a Carga horária anual será de 1067 horas/ relógio e 1240 horas/aulas.

Artigo 5º - A disciplina de Educação Religiosa é facultativa.

Artigo. 6º - O quantitativo de aulas por disciplina será conforme determinado no anexo I.

Artigo 7º- A matriz curricular da Educação Infantil do Campo permanecesse conforme da Matriz do Ensino Regular Urbano.

Artigo. 8º Esta Resolução, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Água Clara – MS, 22 de fevereiro de 2022.

Profª. ADRIANA ROSIMEIRE PASTORI FINI

Secretária Municipal de Educação

Portaria 002 de 04 de janeiro de 2021

ANEXO DA RESOLUÇÃO SEMED/PMAC Nº001 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022 CONFORME A DELIBERAÇÃO CME Nº003 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

ANEXO I

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ano: A partir de 2022

Turnos: Diurno

Semana Letiva: 5 (cinco) dias

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos

Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
Ciências da Natureza	Ciências da Natureza		01	01	01	02	02	03	03	03	03
	Planejamento e Uso do Solo							02	02	02	02
Matemática	Matemática		06	06	06	06	06	05	05	05	05
	Raciocínio Lógico		04	03	03	03	03				
Ciências Humanas	História		01	01	01	01	01	03	03	03	03
	Projeto de Vida		02	02	02	02	02	02	02	02	02
	Geografia		01	01	01	01	01	03	03	03	03
Linguagens	Língua Portuguesa		07	07	07	06	06	05	05	05	05
	Produções Interativas		04	02	02	02	02				
	Arte		01	01	01	01	01	02	02	02	02
	Educação Física		02	02	02	02	02	02	02	02	02
	Língua Estrangeira Moderna		01	01	01	01	01	02	02	02	02
Ensino Religioso								01	01	01	01
Total Semanal de Horas Aula			30	30	30	30	30	31	31	31	31
Total Anual de Horas Aula			1200	1200	1200	1200	1200	1240	1240	1240	1240
Total Anual em Horas			1000	1000	1000	1000	1000	1067	1067	1067	1067



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 323/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANO II

DELIBERAÇÃO CME Nº004 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre o Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Básica na Etapa de Ensino Fundamental no Ensino Regular e na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos da Escola Municipal "LUCIANO SILVÉRIO DE OLIVEIRA" e dá outras providências"

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando os termos da Lei nº 965 de 24 de junho de 2015 em consonância com os Plano Nacional e Estadual de Educação e especialmente quanto às condições mínimas para autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público, bem como o papel do estado de autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar o funcionamento das instituições do seu sistema de ensino, considerando os termos PARECER CME 001/2022, aprovada em Reunião Deliberativa, Extraordinária da Plenária de 18/02/2022, nos termos do PROCESSO nº 001.2022.01.

DELIBERA:

Art. 1º Fica CREDENCIADA e AUTORIZADO o funcionamento da Etapa de Educação Básica na Etapa de Ensino Fundamental no Ensino Regular e na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos da **Escola Municipal "LUCIANO SILVÉRIO DE OLIVEIRA"** localizada no município de Água Clara, MS, pelo prazo de 03 (três) anos.

Art. 2º- O prazo de funcionamento se dará até 25 de fevereiro de 2025.

Art. 3º- Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Água Clara – MS, 25 de fevereiro de 2022

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro

Conselho Municipal de Educação

Decreto 014 de 19 de janeiro de 2021

HOMOLOGO

Em 25/02/2022

Profª. ADRIANA ROSIMEIRE PASTORI FINI

Secretária Municipal de Educação

Portaria 002 de 04 de janeiro de 2021

DELIBERAÇÃO CME Nº005 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre o Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Básica na Etapa de Educação Infantil e Ensino Fundamental no Ensino Regular da Escola Municipal "MÁRCIA CRISTINA FIORATTI JAVAREZ E EXTENSÃO" e dá outras providências"

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando os termos da Lei nº 965 de 24 de junho de 2015 em consonância com os Plano Nacional e Estadual de Educação e especialmente quanto às condições mínimas para autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público, bem como o papel

do estado de autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar o funcionamento das instituições do seu sistema de ensino, considerando os termos PARECER CME 002/2022, aprovada em Reunião Deliberativa, Extraordinária da Plenária de 18/02/2022, nos termos do PROCESSO nº 002.2022.01.

DELIBERA:

Art. 1º Fica CREDENCIADA e AUTORIZADO o funcionamento da Etapa de Educação Básica nas Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental no Ensino Regular da **Escola Municipal "MÁRCIA CRISTINA FIORATTI JAVAREZ E EXTENSÃO"** localizada no município de Água Clara, MS, pelo prazo de 03 (três) anos.

Art. 2º- O prazo de funcionamento se dará até 25 de fevereiro de 2025.

Art. 3º- Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Água Clara – MS, 25 de fevereiro de 2022

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro

Conselho Municipal de Educação

Decreto 014 de 19 de janeiro de 2021

HOMOLOGO

Em 25/02/2022

Profª. ADRIANA ROSIMEIRE PASTORI FINI

Secretária Municipal de Educação

Portaria 002 de 04 de janeiro de 2021

DELIBERAÇÃO CME Nº006 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre o Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Básica na Etapa de Educação Infantil e Ensino Fundamental no Ensino Regular da Escola Municipal "ISOLINO CANDIDO DIAS - POLO E EXTENSÃO" e dá outras providências"

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando os termos da Lei nº 965 de 24 de junho de 2015 em consonância com os Plano Nacional e Estadual de Educação e especialmente quanto às condições mínimas para autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público, bem como o papel do estado de autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar o funcionamento das instituições do seu sistema de ensino, considerando os termos PARECER CME 007/2022, aprovada em Reunião Deliberativa, Extraordinária da Plenária de 18/02/2022, nos termos do PROCESSO nº 007.2022.01.

DELIBERA:

Art. 1º Fica CREDENCIADA e AUTORIZADO o funcionamento da Etapa de Educação Básica nas Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental no Ensino Regular da **Escola Municipal "ISOLINO CANDIDO DIAS - POLO E EXTENSÃO"** localizada no município de Água Clara, MS, pelo prazo de 03 (três) anos.

Art. 2º- O prazo de funcionamento se dará até 25 de fevereiro de 2025.

Art. 3º- Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário Municipal de Educação, entra em vigor na data de



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 323/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANO II

sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Água Clara – MS, 25 de fevereiro de 2022

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro

Conselho Municipal de Educação

Decreto 014 de 19 de janeiro de 2021

HOMOLOGO

Em 25/02/2022

Profª. ADRIANA ROSIMEIRE PASTORI FINI

Secretária Municipal de Educação

Portaria 002 de 04 de janeiro de 2021

DELIBERAÇÃO CME Nº007 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre o Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Básica na Etapa de Educação Infantil e Ensino Fundamental no Ensino Regular na Modalidade de Educação do Campo da Escola Municipal de Educação do Campo "EVA DE FREITAS MATHIAS" e dá outras providências"

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando os termos da Lei nº 965 de 24 de junho de 2015 em consonância com os Plano Nacional e Estadual de Educação e especialmente quanto às condições mínimas para autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público, bem como o papel do estado de autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar o funcionamento das instituições do seu sistema de ensino, considerando os termos PARECER CME 008/2022 , aprovada em Reunião Deliberativa, Extraordinária da Plenária de 18/02/2022, nos termos do PROCESSO nº 008.2022.01.

DELIBERA:

Art. 1º Fica CREDENCIADA e AUTORIZADO o funcionamento da Etapa de Educação Básica nas Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental no Ensino Regular na **Modalidade de Educação do Campo da Escola Municipal de Educação do Campo "EVA DE FREITAS MATHIAS"** localizada no município de Água Clara , MS, pelo prazo de 03 (três) anos.

Art. 2º- O prazo de funcionamento se dará até 25 de fevereiro de 2025.

Art. 3º- Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Água Clara – MS, 25 de fevereiro de 2022

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro

Conselho Municipal de Educação

Decreto 014 de 19 de janeiro de 2021

HOMOLOGO

Em 25/02/2022

Profª. ADRIANA ROSIMEIRE PASTORI FINI

Secretária Municipal de Educação

Portaria 002 de 04 de janeiro de 2021

DELIBERAÇÃO CME Nº008 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre o Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação

Básica na Etapa de Educação Infantil da Escola Municipal de Educação Infantil "IRMÃ OLGA SALIM DUALIB" e dá outras providências"

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando os termos da Lei nº 965 de 24 de junho de 2015 em consonância com os Plano Nacional e Estadual de Educação e especialmente quanto às condições mínimas para autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público, bem como o papel do estado de autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar o funcionamento das instituições do seu sistema de ensino, considerando os termos PARECER CME 003/2022 , aprovada em Reunião Deliberativa, Extraordinária da Plenária de 18/02/2022, nos termos do PROCESSO nº 003.2022.01.

DELIBERA:

Art. 1º Fica CREDENCIADA e AUTORIZADO o funcionamento da Etapa de Educação Básica na Etapa de Educação Infantil da **Escola Municipal de Educação Infantil "IRMÃ OLGA SALIM DUALIB"** localizada no município de Água Clara , MS, pelo prazo de 03 (três) anos.

Art. 2º- O prazo de funcionamento se dará até 25 de fevereiro de 2025.

Art. 3º- Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Água Clara – MS, 25 de fevereiro de 2022

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro

Conselho Municipal de Educação

Decreto 014 de 19 de janeiro de 2021

HOMOLOGO

Em 25/02/2022

Profª. ADRIANA ROSIMEIRE PASTORI FINI

Secretária Municipal de Educação

Portaria 002 de 04 de janeiro de 2021

DELIBERAÇÃO CME Nº009 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre o Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Básica na Etapa de Educação Infantil da Escola Municipal de Educação Infantil "RENATO RIVEIRA" e dá outras providências"

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando os termos da Lei nº 965 de 24 de junho de 2015 em consonância com os Plano Nacional e Estadual de Educação e especialmente quanto às condições mínimas para autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público, bem como o papel do estado de autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar o funcionamento das instituições do seu sistema de ensino, considerando os termos PARECER CME 004/2022 , aprovada em Reunião Deliberativa, Extraordinária da Plenária de 18/02/2022, nos termos do PROCESSO nº 004.2022.01.

DELIBERA:



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 323/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANO II

Art. 1º Fica CREDENCIADA e AUTORIZADO o funcionamento da Etapa de Educação Básica na Etapa de Educação Infantil da **Escola Municipal de Educação Infantil "RENATO RIVEIRA"** localizada no município de Água Clara , MS, pelo prazo de 03 (três) anos.

Art. 2º- O prazo de funcionamento se dará até 25 de fevereiro de 2025.

Art. 3º- Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Água Clara – MS, 25 de fevereiro de 2022

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro

Conselho Municipal de Educação

Decreto 014 de 19 de janeiro de 2021

HOMOLOGO

Em 25/02/2022

Profª. ADRIANA ROSIMEIRE PASTORI FINI

Secretária Municipal de Educação

Portaria 002 de 04 de janeiro de 2021

DELIBERAÇÃO CME Nº010 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre o Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Básica na Etapa de Educação Infantil do Centro de Educação Infantil PAULO CELSO MUNHOZ e dá outras providências"

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando os termos da Lei nº 965 de 24 de junho de 2015 em consonância com os Plano Nacional e Estadual de Educação e especialmente quanto às condições mínimas para autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público, bem como o papel do estado de autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar o funcionamento das instituições do seu sistema de ensino, considerando os termos PARECER CME 005/2022 , aprovada em Reunião Deliberativa, Extraordinária da Plenária de 18/02/2022, nos termos do PROCESSO nº 005.2022.01.

DELIBERA:

Art. 1º Fica CREDENCIADA e AUTORIZADO o funcionamento da Etapa de Educação Básica na **Etapa de Educação Infantil do Centro de Educação Infantil PAULO CELSO MUNHOZ** localizada no município de Água Clara , MS, pelo prazo de 03 (três) anos.

Art. 2º- O prazo de funcionamento se dará até 25 de fevereiro de 2025.

Art. 3º- Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Água Clara – MS, 25 de fevereiro de 2022

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro

Conselho Municipal de Educação

Decreto 014 de 19 de janeiro de 2021

HOMOLOGO

Em 25/02/2022

Profª. ADRIANA ROSIMEIRE PASTORI FINI

Secretária Municipal de Educação

Portaria 002 de 04 de janeiro de 2021

DELIBERAÇÃO CME Nº011 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre o Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Básica na Etapa de Educação Infantil do Centro de Educação Infantil DANIELA DE ARAÚJO FELÍCIO e dá outras providências"

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando os termos da Lei nº 965 de 24 de junho de 2015 em consonância com os Plano Nacional e Estadual de Educação e especialmente quanto às condições mínimas para autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público, bem como o papel do estado de autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar o funcionamento das instituições do seu sistema de ensino, considerando os termos PARECER CME 006/2022 , aprovada em Reunião Deliberativa, Extraordinária da Plenária de 18/02/2022, nos termos do PROCESSO nº 006.2022.01.

DELIBERA:

Art. 1º Fica CREDENCIADA e AUTORIZADO o funcionamento da Etapa de Educação Básica na **Etapa de Educação Infantil do Centro de Educação Infantil DANIELA DE ARAÚJO FELÍCIO** localizada no município de Água Clara , MS, pelo prazo de 03 (três) anos.

Art. 2º- O prazo de funcionamento se dará até 25 de fevereiro de 2025.

Art. 3º- Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Água Clara – MS, 25 de fevereiro de 2022

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro

Conselho Municipal de Educação

Decreto 014 de 19 de janeiro de 2021

HOMOLOGO

Em 25/02/2022

Profª. ADRIANA ROSIMEIRE PASTORI FINI

Secretária Municipal de Educação

Portaria 002 de 04 de janeiro de 2021

DELIBERAÇÃO CME Nº012 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre o Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Básica na Etapa de Educação Infantil do Instituto Educacional CECILIA MEIRELES e dá outras providências"

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando os termos da Lei nº 965 de 24 de junho de 2015 em consonância com os Plano Nacional e Estadual de Educação e especialmente quanto às condições mínimas para autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público, bem como o papel do estado de autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar o funcionamento das instituições do seu sistema de ensino, considerando os termos PARECER CME 009/2022 , aprovada em Reunião Deliberativa, Extraordinária da Plenária de 18/02/2022, nos termos do PROCESSO nº 009.2022.01.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 323/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANO II

DELIBERA:

Art. 1º Fica CREDENCIADA e AUTORIZADO o funcionamento da Etapa de Educação Básica na **Etapa de Educação Infantil do Instituto Educacional CECÍLIA MEIRELES** localizada no município de Água Clara, MS, pelo prazo de 03 (três) anos.

Art. 2º- O prazo de funcionamento se dará até 25 de fevereiro de 2025.

Art. 3º- Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Água Clara – MS, 25 de fevereiro de 2022

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro

Conselho Municipal de Educação

Decreto 014 de 19 de janeiro de 2021

HOMOLOGO

Em 25/02/2022

Profª. ADRIANA ROSIMEIRE PASTORI FINI

Secretária Municipal de Educação

Portaria 002 de 04 de janeiro de 2021

INTERESSADO: Direção da Escola Municipal Luciano Silvério de Oliveira		
ASSUNTO: Análise de pedido de Recredenciamento e Autorização de Funcionamento para a Educação Básica Etapa de Ensino Fundamental no Ensino Regular e na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos.		
RELATOR: Alan Cezar Alves de Souza, Franciele Patricia do Nascimento Duarte		
PROCESSO: 001.2022.01		
CÂMARA: EDUCAÇÃO BÁSICA		
PARECER CME/CP/AC 001/2022	COLEGIADO CP	APROVADO EM: 18/02/2022

I – RELATÓRIO

1. Introdução

O Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais que garante a Constituição de 1988 e Lei nº 9.394/96 (LDB)- Lei de Diretrizes e Bases da Educação recebeu no dia 10 de dezembro de 2021, do Diretor da Escola Municipal Luciano Silvério de Oliveira pedido de recredenciamento e autorização de funcionamento da Educação Básica na Etapa de Ensino Fundamental no Ensino Regular e na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos. Toda a Documentação foi entregue a este conselho sendo protocolada pela Secretaria Executiva sob o Processo nº 003.11.2021 sendo alterado para Processo nº 001.2022.01.

2. Relatório de Análise

Dos documentos inseridos nos autos, destacamos que o prédio da instituição de ensino é próprio, pertence à Prefeitura Municipal e encontra-se em condições regulares para funcionamento.

Segundo o relatório de Inspeção Escolar confirmado em diligência feita pelo Conselho Municipal de Educação, instituição possui recursos humanos, didáticos- pedagógicos e Infraestrutura adequada para seu funcionamento. Toda a documentação verificada está conforme estabelecido pela Legislação vigente.

Com relação a análise do regimento escolar, este foi adequado de acordo com a legislação em vigor respeitando assim todas as determinações constantes na Lei de Diretrizes

e Bases da Educação Nacional bem como as normativas aplicadas pelo Conselho Municipal de Educação e Conselho Nacional de Educação.

Quanto à proposta pedagógica possui elementos condizentes com a realidade da Instituição. Observa-se elementos presentes e adequações da nova Base Nacional Comum Curricular e os procedimentos a serem tomados em época de pandemia.

2.9- Considerações Finais

Nos termos da análise de documentações e inspeção realizada na referida instituição de ensino observa-se que a Escola Municipal Luciano Silvério de Oliveira apresenta todas as condições necessárias para ofertar o Ensino Fundamental tanto no ensino regular quanto na educação de jovens e adultos. O Regimento e o Projeto Político Pedagógico estão dentro das normativas e das orientações deste conselho.

II – VOTO DOS RELATORES

Considerando os termos deste parecer bem como da legislação vigente e documentos ora apresentados somos pelo Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Básica etapa de Ensino Fundamental no Ensino Regular e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos

FRANCIELE PATRÍCIA DO NASCIMENTO DUARTE

Conselheira- Relatora

ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Conselheiro - relator

III – DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno nos termos deste parecer acompanham o relatório dos relatores e APROVAM o referido parecer por unanimidade.

Sala das Seções, 18 de fevereiro de 2022

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Relator

Presidente – conselheiro

CME/AC

Decreto 014 de 19 de janeiro de 2021

INTERESSADO: Direção da Escola Municipal Márcia Cristina Fioratti Javarez e Extensão		
ASSUNTO: Análise de pedido de Recredenciamento e Autorização de Funcionamento para a Educação Básica Etapa de Educação Infantil e Ensino Fundamental .		
RELATOR: Alan Cezar Alves de Souza, Franciele Patricia do Nascimento Duarte		
PROCESSO: 001.2022.01		
CÂMARA: EDUCAÇÃO BÁSICA		
PARECER CME/CP/AC 002/2022	COLEGIADO CP	APROVADO EM: 18/02/2022

I – RELATÓRIO

1. Introdução

O Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais que garante a Constituição de 1988 e Lei nº 9.394/96 (LDB)- Lei de Diretrizes e Bases da Educação recebeu no dia 10 de dezembro de 2021, da Diretora da Escola Municipal Márcia Cristina Fioratti Javarez pedido de recredenciamento e autorização de funcionamento da Educação Básica na Etapa de Educação Infantil e Ensino Fundamental. Toda a Documentação foi entregue a este conselho sendo protocolada pela Secretaria Executiva sob o Processo nº 004.11.2021 sendo alterado para Processo nº 002.2022.01.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 323/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANO II

2. Relatório de Análise

Dos documentos inseridos nos autos, destacamos que o prédio da instituição de ensino é próprio, pertence à Prefeitura Municipal e encontra-se em condições regulares para funcionamento.

Segundo o relatório de Inspeção Escolar confirmado em diligência feita pelo Conselho Municipal de Educação, instituição possui recursos humanos, didáticos- pedagógicos e Infraestrutura adequada para seu funcionamento. Toda a documentação verificada está conforme estabelecido pela Legislação vigente.

Com relação a análise do regimento escolar, este foi adequado de acordo com a legislação em vigor respeitando assim todas as determinações constantes na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional bem como as normativas aplicadas pelo Conselho Municipal de Educação e Conselho Nacional de Educação.

Quanto à proposta pedagógica possui elementos condizentes com a realidade da Instituição. Observa-se elementos presentes e adequações da nova Base Nacional Comum Curricular e os procedimentos a serem tomados em época de pandemia.

2.9- Considerações Finais

Nos termos da análise de documentações e inspeção realizada na referida instituição de ensino observa-se que a Escola Municipal Márcia Cistina Fioratti Javarez apresenta todas as condições necessárias para ofertar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental. O Regimento e o Projeto Político Pedagógico estão dentro das normativas e das orientações deste conselho.

II – VOTO DOS RELATORES

Considerando os termos deste parecer bem como da legislação vigente e documentos ora apresentados somos pelo Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Básica etapa Educação Infantil e Ensino Fundamental.

FRANCIELE PATRÍCIA DO NASCIMENTO DUARTE

Conselheira- Relatora

ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Conselheiro - relator

III – DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno nos termos deste parecer acompanham o relatório dos relatores e APROVAM o referido parecer por unanimidade.

Sala das Seções, 18 de fevereiro de 2022.

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Relator

Presidente – conselheiro

CME/AC

Decreto 014 de 19 de janeiro de 2021

INTERESSADO: Direção da Escola Municipal de Educação Infantil Renato Riveira		
ASSUNTO: Análise de pedido de Recredenciamento e Autorização de Funcionamento para a Educação Básica Etapa de Educação Infantil .		
RELATOR: Alan Cezar Alves de Souza, Franciele Patricia do Nascimento Duarte		
PROCESSO: 003.2022.01		
CÂMARA: EDUCAÇÃO BÁSICA		
PARECER CME/CP/AC 003/2022	COLEGIADO CP	APROVADO EM: 18/02/2022

I – RELATÓRIO

1. Introdução

O Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais que garante a Constituição de 1988 e Lei nº 9.394/96 (LDB)- Lei de Diretrizes e Bases da Educação recebeu no dia 10 de dezembro de 2021, da Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil RENATO RIVEIRA solicitou o pedido de recredenciamento e autorização de funcionamento da Educação Básica na Etapa de Educação Infantil. Toda a Documentação foi entregue a este conselho sendo protocolada pela Secretaria Executiva sob o Processo nº 005.11.2021 sendo alterado para Processo nº 003.2022.01.

2. Relatório de Análise

Dos documentos inseridos nos autos, destacamos que o prédio da instituição de ensino é próprio, pertence à Prefeitura Municipal e encontra-se em condições regulares para funcionamento.

Segundo o relatório de Inspeção Escolar confirmado em diligência feita pelo Conselho Municipal de Educação, instituição possui recursos humanos, didáticos- pedagógicos e Infraestrutura adequada para seu funcionamento. Toda a documentação verificada está conforme estabelecido pela Legislação vigente.

Com relação a análise do regimento escolar, este foi adequado de acordo com a legislação em vigor respeitando assim todas as determinações constantes na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional bem como as normativas aplicadas pelo Conselho Municipal de Educação e Conselho Nacional de Educação.

Quanto à proposta pedagógica possui elementos condizentes com a realidade da Instituição. Observa-se elementos presentes e adequações da nova Base Nacional Comum Curricular e os procedimentos a serem tomados em época de pandemia.

2.9- Considerações Finais

Nos termos da análise de documentações e inspeção realizada na referida instituição de ensino observa-se que a Escola Municipal de Educação Infantil RENATO RIVEIRA apresenta todas as condições necessárias para ofertar a Educação Infantil. O Regimento e o Projeto Político Pedagógico estão dentro das normativas e das orientações deste conselho.

II – VOTO DOS RELATORES

Considerando os termos deste parecer bem como da legislação vigente e documentos ora apresentados somos pelo Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Básica etapa Educação Infantil.

FRANCIELE PATRÍCIA DO NASCIMENTO DUARTE

Conselheira- Relatora

ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Conselheiro - relator

III – DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno nos termos deste parecer acompanham o relatório dos relatores e APROVAM o referido parecer por unanimidade.

Sala das Seções, 18 de fevereiro de 2022

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Relator

Presidente – conselheiro

CME/AC

Decreto 014 de 19 de janeiro de 2021



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 323/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANO II

INTERESSADO: Direção da Escola Municipal de Educação Infantil Irmã Olga Salim Dualib.		
ASSUNTO: Análise de pedido de Recredenciamento e Autorização de Funcionamento para a Educação Básica Etapa de Educação Infantil .		
RELATOR: Alan Cezar Alves de Souza, Franciele Patricia do Nascimento Duarte		
PROCESSO: 003.2022.01		
CÂMARA: EDUCAÇÃO BÁSICA		
PARECER CME/CP/AC 004/2022	COLEGIADO CP	APROVADO EM: 18/02/2022

I – RELATÓRIO

1. Introdução

O Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais que garante a Constituição de 1988 e Lei nº 9.394/96 (LDB)- Lei de Diretrizes e Bases da Educação recebeu no dia 13 de dezembro de 2021, da Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Irmã Olga Salim Dualib solicitou o pedido de recredenciamento e autorização de funcionamento da Educação Básica na Etapa de Educação Infantil. Toda a Documentação foi entregue a este conselho sendo protocolada pela Secretaria Executiva sob o Processo nº 006.11.2021 sendo alterado para Processo nº 004.2022.01.

2. Relatório de Análise

Dos documentos inseridos nos autos, destacamos que o prédio da instituição de ensino é próprio, pertence à Prefeitura Municipal e encontra-se em condições regulares para funcionamento.

Segundo o relatório de Inspeção Escolar confirmado em diligência feita pelo Conselho Municipal de Educação, instituição possui recursos humanos, didáticos- pedagógicos e Infraestrutura adequada para seu funcionamento. Toda a documentação verificada está conforme estabelecido pela Legislação vigente.

Com relação a análise do regimento escolar, este foi adequado de acordo com a legislação em vigor respeitando assim todas as determinações constantes na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional bem como as normativas aplicadas pelo Conselho Municipal de Educação e Conselho Nacional de Educação.

Quanto à proposta pedagógica possui elementos condizentes com a realidade da Instituição. Observa-se elementos presentes e adequações da nova Base Nacional Comum Curricular e os procedimentos a serem tomados em época de pandemia.

2.9- Considerações Finais

Nos termos da análise de documentações e inspeção realizada na referida instituição de ensino observa-se que a Escola Municipal de Educação Infantil IRMÃ OLGA SALIM DUALIB apresenta todas as condições necessárias para ofertar a Educação Infantil. O Regimento e o Projeto Político Pedagógico estão dentro das normativas e das orientações deste conselho.

II – VOTO DOS RELATORES

Considerando os termos deste parecer bem como da legislação vigente e documentos ora apresentados somos pelo Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Básica etapa Educação Infantil.

FRANCIELE PATRÍCIA DO NASCIMENTO DUARTE

Conselheira- Relatora

ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Conselheiro – relator

III – DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno nos termos deste parecer acompanham o relatório dos relatores e APROVAM o referido parecer por unanimidade.

Sala das Seções, 18 de fevereiro de 2022.

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Relator

Presidente – conselheiro

CME/AC

Decreto 014 de 19 de janeiro de 2021

INTERESSADO: Direção do Centro de Educação Infantil PAULO CELSO MUNHOZ		
ASSUNTO: Análise de pedido de Recredenciamento e Autorização de Funcionamento para a Educação Básica Etapa de Educação Infantil .		
RELATOR: Alan Cezar Alves de Souza, Franciele Patricia do Nascimento Duarte		
PROCESSO: 003.2022.01		
CÂMARA: EDUCAÇÃO BÁSICA		
PARECER CME/CP/AC 005/2022	COLEGIADO CP	APROVADO EM: 18/02/2022

I – RELATÓRIO

1. Introdução

O Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais que garante a Constituição de 1988 e Lei nº 9.394/96 (LDB)- Lei de Diretrizes e Bases da Educação recebeu no dia 13 de dezembro de 2021, da Diretora da Centro de Educação Infantil PAULO CELSO MUNHOZ solicitou o pedido de recredenciamento e autorização de funcionamento da Educação Básica na Etapa de Educação Infantil. Toda a Documentação foi entregue a este conselho sendo protocolada pela Secretaria Executiva sob o Processo nº 007.11.2021 sendo alterado para Processo nº 005.2022.01.

2. Relatório de Análise

Dos documentos inseridos nos autos, destacamos que o prédio da instituição de ensino é próprio, pertence à Prefeitura Municipal e encontra-se em condições regulares para funcionamento.

Segundo o relatório de Inspeção Escolar confirmado em diligência feita pelo Conselho Municipal de Educação, instituição possui recursos humanos, didáticos- pedagógicos e Infraestrutura adequada para seu funcionamento. Toda a documentação verificada está conforme estabelecido pela Legislação vigente.

Com relação a análise do regimento escolar, este foi adequado de acordo com a legislação em vigor respeitando assim todas as determinações constantes na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional bem como as normativas aplicadas pelo Conselho Municipal de Educação e Conselho Nacional de Educação.

Quanto à proposta pedagógica possui elementos condizentes com a realidade da Instituição. Observa-se elementos presentes e adequações da nova Base Nacional Comum Curricular e os procedimentos a serem tomados em época de pandemia.

2.9- Considerações Finais

Nos termos da análise de documentações e inspeção realizada na referida instituição de ensino observa-se que a Centro de Educação Infantil PAULO CELSO MUNHOZ apresenta todas as condições necessárias para ofertar a Educação Infantil. O Regimento e o Projeto Político Pedagógico estão



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 323/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANO II

dentro das normativas e das orientações deste conselho.

II – VOTO DOS RELATORES

Considerando os termos deste parecer bem como da legislação vigente e documentos ora apresentados somos pelo Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Básica etapa Educação Infantil.

FRANCIELE PATRÍCIA DO NASCIMENTO DUARTE

Conselheira- Relatora

ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Conselheiro - relator

III – DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno nos termos deste parecer acompanham o relatório dos relatores e APROVAM o referido parecer por unanimidade.

Sala das Seções, 18 de fevereiro de 2022

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Relator

Presidente – conselheiro

CME/AC

Decreto 014 de 19 de janeiro de 2021

INTERESSADO: Direção do Centro de Educação Infantil DANIELA DE ARAÚJO FELÍCIO		
ASSUNTO: Análise de pedido de Recredenciamento e Autorização de Funcionamento para a Educação Básica Etapa de Educação Infantil .		
RELATOR: Alan Cezar Alves de Souza, Franciele Patricia do Nascimento Duarte		
PROCESSO: 003.2022.01		
CÂMARA: EDUCAÇÃO BÁSICA		
PARECER CME/CP/AC 006/2022	COLEGIADO CP	APROVADO EM: 18/02/2022

I – RELATÓRIO

1. Introdução

O Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais que garante a Constituição de 1988 e Lei nº 9.394/96 (LDB)- Lei de Diretrizes e Bases da Educação recebeu no dia 13 de dezembro de 2021, da Diretora do Centro de Educação Infantil DANIELA DE ARAÚJO FELÍCIO solicitou o pedido de recredenciamento e autorização de funcionamento da Educação Básica na Etapa de Educação Infantil. Toda a Documentação foi entregue a este conselho sendo protocolada pela Secretaria Executiva sob o Processo nº 008.11.2021 sendo alterado para Processo nº 006.2022.01.

2. Relatório de Análise

Dos documentos inseridos nos autos, destacamos que o prédio da instituição de ensino é próprio, pertence à Prefeitura Municipal e encontra-se em condições regulares para funcionamento.

Segundo o relatório de Inspeção Escolar confirmado em diligência feita pelo Conselho Municipal de Educação, instituição possui recursos humanos, didáticos- pedagógicos e Infraestrutura adequada para seu funcionamento. Toda a documentação verificada está conforme estabelecido pela legislação vigente.

Com relação a análise do regimento escolar, este foi adequado de acordo com a legislação em vigor respeitando assim todas as determinações constantes na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional bem como as normativas aplicadas pelo Conselho Municipal de Educação e Conselho Nacional de Educação.

Quanto à proposta pedagógica possui elementos

condizentes com a realidade da Instituição. Observa-se elementos presentes e adequações da nova Base Nacional Comum Curricular e os procedimentos a serem tomados em época de pandemia.

2.9- Considerações Finais

Nos termos da análise de documentações e inspeção realizada na referida instituição de ensino observa-se que a Centro de Educação Infantil DANIELA DE ARAÚJO apresenta todas as condições necessárias para ofertar a Educação Infantil. O Regimento e o Projeto Político Pedagógico estão dentro das normativas e das orientações deste conselho.

II – VOTO DOS RELATORES

Considerando os termos deste parecer bem como da legislação vigente e documentos ora apresentados somos pelo Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Básica etapa Educação Infantil.

FRANCIELE PATRÍCIA DO NASCIMENTO DUARTE

Conselheira- Relatora

ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Conselheiro - relator

III – DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno nos termos deste parecer acompanham o relatório dos relatores e APROVAM o referido parecer por unanimidade.

Sala das Seções, 18 de fevereiro de 2022

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Relator

Presidente – conselheiro

CME/AC

Decreto 014 de 19 de janeiro de 2021

INTERESSADO: Direção da Escola Municipal Isolino Cândido Dias - Pólo		
ASSUNTO: Análise de pedido de Recredenciamento e Autorização de Funcionamento para a Educação Básica Etapa de Educação Infantil e Ensino Fundamental		
RELATOR: Alan Cezar Alves de Souza, Franciele Patricia do Nascimento Duarte		
PROCESSO: 003.2022.01		
CÂMARA: EDUCAÇÃO BÁSICA		
PARECER CME/CP/AC 007/2022	COLEGIADO CP	APROVADO EM: 18/02/2022

I – RELATÓRIO

1. Introdução

O Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais que garante a Constituição de 1988 e Lei nº 9.394/96 (LDB)- Lei de Diretrizes e Bases da Educação recebeu no dia 13 de dezembro de 2021, o Diretor da EM ISOLINO CANDIDO DIAS - PÓLO solicitou o pedido de recredenciamento e autorização de funcionamento da Educação Básica na Etapa de Educação Infantil e Ensino Fundamental Toda a Documentação foi entregue a este conselho sendo protocolada pela Secretaria Executiva sob o Processo nº 009.11.2021 sendo alterado para Processo nº 007.2022.01.

2. Relatório de Análise

Dos documentos inseridos nos autos, destacamos que o prédio da instituição de ensino é próprio, pertence à Prefeitura Municipal e encontra-se em condições regulares para funcionamento.

Segundo o relatório de Inspeção Escolar confirmado em diligência feita pelo Conselho Municipal de Educação,



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 323/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANO II

instituição possui recursos humanos, didáticos- pedagógicos e Infraestrutura adequada para seu funcionamento. Toda a documentação verificada está conforme estabelecido pela Legislação vigente.

Com relação a análise do regimento escolar, este foi adequado de acordo com a legislação em vigor respeitando assim todas as determinações constantes na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional bem como as normativas aplicadas pelo Conselho Municipal de Educação e Conselho Nacional de Educação.

Quanto à proposta pedagógica possui elementos condizentes com a realidade da Instituição. Observa-se elementos presentes e adequações da nova Base Nacional Comum Curricular e os procedimentos a serem tomados em época de pandemia.

2.9- Considerações Finais

Nos termos da análise de documentações e inspeção realizada na referida instituição de ensino observa-se que a EM Isolino Candido Dias - POLO apresenta todas as condições necessárias para ofertar a Educação Infantil. O Regimento e o Projeto Político Pedagógico estão dentro das normativas e das orientações deste conselho.

II – VOTO DOS RELATORES

Considerando os termos deste parecer bem como da legislação vigente e documentos ora apresentados somos pelo Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Básica etapa Educação Infantil e Ensino Fundamental

FRANCIELE PATRÍCIA DO NASCIMENTO DUARTE

Conselheira- Relatora

ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Conselheiro - relator

III – DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno nos termos deste parecer acompanham o relatório dos relatores e APROVAM o referido parecer por unanimidade.

Sala das Seções, 18 de fevereiro de 2022.

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Relator

Presidente – conselheiro

CME/AC

Decreto 014 de 19 de janeiro de 2021

INTERESSADO: Direção da Escola Municipal de Educação do Campo Eva de Freitas Mathias.		
ASSUNTO: Análise de pedido de Recredenciamento e Autorização de Funcionamento para a Educação Básica Etapa de Educação Infantil E Ensino Fundamental na modalidade de Educação do Campo		
RELATOR: Alan Cezar Alves de Souza, Franciele Patricia do Nascimento Duarte		
PROCESSO: 003.2022.01		
CÂMARA: EDUCAÇÃO BÁSICA		
PARECER CME/CP/AC 008/2022	COLEGIADO CP	APROVADO EM: 18/02/2022

I – RELATÓRIO

1. Introdução

O Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais que garantem a Constituição de 1988 e Lei nº 9.394/96 (LDB)- Lei de Diretrizes e Bases da Educação recebeu no dia 10 de janeiro de 2022, a Diretora da EM DE EDUCAÇÃO DO CAMPO EVA DE FREITAS MATHIAS solicitou o pedido de recredenciamento e autorização de funcionamento da Educação Básica na Etapa de Educação Infantil. Toda a

Documentação foi entregue a este conselho sendo protocolada pela Secretaria Executiva SOB Processo nº 008.2022.01.

2. Relatório de Análise

Dos documentos inseridos nos autos, destacamos que o prédio da instituição de ensino é próprio, pertence à Prefeitura Municipal e encontra-se em condições regulares para funcionamento.

Segundo o relatório de Inspeção Escolar confirmado em diligência feita pelo Conselho Municipal de Educação, instituição possui recursos humanos, didáticos- pedagógicos e Infraestrutura adequada para seu funcionamento. Toda a documentação verificada está conforme estabelecido pela Legislação vigente.

Com relação a análise do regimento escolar, este foi adequado de acordo com a legislação em vigor respeitando assim todas as determinações constantes na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional bem como as normativas aplicadas pelo Conselho Municipal de Educação e Conselho Nacional de Educação.

Quanto à proposta pedagógica possui elementos condizentes com a realidade da Instituição. Observa-se elementos presentes e adequações da nova Base Nacional Comum Curricular e os procedimentos a serem tomados em época de pandemia.

2.9- Considerações Finais

Nos termos da análise de documentações e inspeção realizada na referida instituição de ensino observa-se que a EM DE EDUCAÇÃO DO CAMPO EVA DE FREITAS MATHIAS apresenta todas as condições necessárias para ofertar a Educação Infantil. O Regimento e o Projeto Político Pedagógico estão dentro das normativas e das orientações deste conselho.

II – VOTO DOS RELATORES

Considerando os termos deste parecer bem como da legislação vigente e documentos ora apresentados somos pelo Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Básica etapa Educação Infantil e Ensino Fundamental

FRANCIELE PATRÍCIA DO NASCIMENTO DUARTE

Conselheira- Relatora

ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Conselheiro - relator

III – DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno nos termos deste parecer acompanham o relatório dos relatores e APROVAM o referido parecer por unanimidade.

Sala das Seções, 18 fevereiro de 2022

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Relator

Presidente – conselheiro

CME/AC

Decreto 014 de 19 de janeiro de 2021

INTERESSADO: Direção da Centro Educacional Cecília Meireles		
ASSUNTO: Análise de pedido de Recredenciamento e Autorização de Funcionamento para a Educação Básica Etapa de Educação Infantil		
RELATOR: Alan Cezar Alves de Souza, Franciele Patricia do Nascimento Duarte		
PROCESSO: 003.2022.01		
CÂMARA: EDUCAÇÃO BÁSICA		
PARECER CME/CP/AC 009/2022	COLEGIADO CP	APROVADO EM: 18/02/2022

I – RELATÓRIO



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 323/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANO II

1. Introdução

O Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais que garante a Constituição de 1988 e Lei nº 9.394/96 (LDB)- Lei de Diretrizes e Bases da Educação recebeu no dia 10 de janeiro de 2022, a Diretora do Centro Educacional Cecília Meireles solicitou o pedido de credenciamento e autorização de funcionamento da Educação Básica na Etapa de Educação Infantil. Toda a Documentação foi entregue a este conselho sendo protocolada pela Secretaria Executiva SOB Processo nº 009.2022.01.

2. Relatório de Análise

Dos documentos inseridos nos autos, destacamos que o prédio da instituição é alugado e a referida Instituições é mantida por empresa jurídica conforme documentos em anexos. e encontra-se em condições regulares para funcionamento.

Segundo o relatório de Inspeção Escolar confirmado em diligência feita pelo Conselho Municipal de Educação, instituição possui recursos humanos, didáticos- pedagógicos e Infraestrutura adequada para seu funcionamento. Toda a documentação verificada está conforme estabelecido pela Legislação vigente.

Com relação a análise do regimento escolar, este foi adequado de acordo com a legislação em vigor respeitando assim todas as determinações constantes na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional bem como as normativas aplicadas pelo Conselho Municipal de Educação e Conselho Nacional de Educação.

Quanto à proposta pedagógica possui elementos condizentes com a realidade da Instituição. Observa-se elementos presentes e adequações da nova Base Nacional Comum Curricular e os procedimentos a serem tomados em época de pandemia.

2.9- Considerações Finais

Nos termos da análise de documentações e inspeção realizada na referida instituição de ensino observa-se que a Instituto Educacional Cecília Meireles apresenta todas as condições necessárias para ofertar a Educação Infantil. O Regimento e o Projeto Político Pedagógico estão dentro das normativas e das orientações deste conselho.

II – VOTO DOS RELATORES

Considerando os termos deste parecer bem como da legislação vigente e documentos ora apresentados somos pelo Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Básica etapa Educação Infantil

FRANCIELE PATRÍCIA DO NASCIMENTO DUARTE

Conselheira- Relatora

ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Conselheiro - relator

III – DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno nos termos deste parecer acompanham o relatório dos relatores e APROVAM o referido parecer por unanimidade.

Sala das Seções, 18 de fevereiro de 2022

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Relator

Presidente – conselheiro

CME/AC

Decreto 014 de 19 de janeiro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PERMANENTE DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA/MS.

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE VALIDADE

O Presidente da Câmara Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor Saylor Cristiano de Moraes, no uso de suas atribuições legais e na forma do Edital nº 001/2019, item 14.2, resolve **prorrogar a validade do concurso homologado e publicado no Diário Oficial do Município em 05 de março de 2020, por mais dois anos**, consoante prevê o artigo 37, inciso III da Constituição Federal.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Água Clara/MS, 25 de fevereiro de 2022.

SAYLON CRISTIANO DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

PORTARIA Nº 009/2022, de 25 de Fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da Câmara Municipal e dá outras providências".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Saylor Cristiano de Moraes, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º. Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora DÉBORA LIMA DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, SIMB. ADA - 1, sendo o primeiro período **do dia 03/03/2022 até 02/04/2022**, conforme requerimento de férias deferido.

Artigo 2.º. As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 01/07/2020 à 01/07/2021, conforme requerimento protocolado junto ao setor responsável.

Artigo 3.º. Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

SAYLON CRISTIANO DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

PORTARIA Nº 010/2022, de 25 de Fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da Câmara Municipal e dá outras providências".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Saylor Cristiano de Moraes, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º. Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor ARNOLD ZOZIAS DE SOUZA ocupante do cargo efetivo de Assistente de vídeo/mídia, SIMB. ADA - 1, sendo o segundo período **do dia 03/03/2022 até 12/03/2022**, conforme requerimento de férias deferido.

Artigo 2.º. As férias concedidas referem-se ao



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 323/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANO II

período aquisitivo de 11/05/2020 à 11/05/2021, conforme requerimento protocolado junto ao setor responsável.

Artigo 3º. Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

SAYLON CRISTIANO DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

PORTARIA Nº 011/2022, de 25 de Fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da Câmara Municipal e dá outras providências".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Saylon Cristiano de Moraes, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor VALDESI SABINO OLIVEIRA ocupante do cargo em comissão de Assessor Parlamentar II, SIMB. DAI - 1, sendo o primeiro período **do dia 03/03/2022 até 18/03/2022**, conforme requerimento de férias deferido.

Artigo 2º. As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 08/01/2021 à 08/01/2022, conforme requerimento protocolado junto ao setor responsável.

Artigo 3º. Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

SAYLON CRISTIANO DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

PORTARIA Nº 012/2022, de 25 de Fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício estatutário de Auxílio-Doença ao servidor público da Câmara Municipal THIAGO SILVA DE MORAES e dá outras providências".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Saylon Cristiano de Moraes, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1145/2020 e Lei 723/2009.

CONSIDERANDO o laudo Médico expedido pelo profissional devidamente habilitado e qualificado;

R E S O L V E:

Artigo 1.º. PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o benefício estatutário de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença) ao servidor público da Câmara Municipal **THIAGO DA SILVA MORAES**, ocupante do cargo provimento efetivo de Controlador Interno, ANS-1, Nível IV, Classe 1, a ser concedido de 01/03/2022 à 30/03/2022.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

SAYLON CRISTIANO DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

PORTARIA Nº 013/2022, de 25 de fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre o expediente na Câmara Municipal nos dias 28 de fevereiro a 02 de março de 2022 em razão do feriado de carnaval".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Saylon Cristiano de Moraes, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

Considerando o decreto GAP/PGM nº 130/22, o qual regulou que não haverá expediente nas repartições públicas municipais nos dias 28 de fevereiro, 01 e 02 de março de 2022;

Considerando que em 02 de março, quarta-feira de cinzas, tradicionalmente o expediente se inicia após as 12h e que a Câmara Municipal somente tem expediente até às 13 horas;

R E S O L V E:

Art.1º Não haverá expediente na Câmara Municipal nos dias 28 de fevereiro, 01 e 02 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 25 dias do mês de março do ano de 2022.

SAYLON CRISTIANO DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

PORTARIA Nº 014/2022, de 25 de Fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor da Câmara Municipal e dá outras providências".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Saylon Cristiano de Moraes, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º. Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor LUCAS SOUZA DA SILVA ocupante do cargo efetivo de Jornalista, SIMB. ANS - 1, sendo o terceiro período, **do dia 03/03/2022 até 12/03/2022**, conforme requerimento de férias deferido.

Artigo 2º. As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 11/05/2020 à 11/05/2021, conforme requerimento protocolado junto ao setor responsável.

Artigo 3º. Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de 2022

SAYLON CRISTIANO DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS